



LEI Nº 0100/2001

**EMENTA:** Concede doações à população carente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal do Buíque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doações nas áreas de Educação, Saúde, Agricultura e Assistência Social, dos materiais e serviços a saber: fardamentos escolares, livros didáticos, medicamentos, exames médicos, remédios, óculos, funerais, cestas básicas, melhorias habitacionais, passagens, enxovais, cadeiras de rodas, exames laboratoriais, material de construção, implementos agrícolas, vacinas para animais, extensão de rede hidráulicas, pequenas ajudas de insumos agropecuaristas, extensão de rede elétricas e ligações domiciliares, doação de animais de pequeno porte para produtores rurais, distribuição de leite para crianças carentes, ternos, chuteiras, meião, bolas e redes, pagamentos de transportes de pessoas doentes e carentes da zona rural para cidade.

§ 1º - Serão beneficiadas pela presente Lei, as pessoas que sejam comprovadamente pobres por perante a Lei.

§ 2º - O Prefeito, através de Decreto, definirá os critérios para a execução da presente Lei.

**ART. 2º** - Os recursos destinados à cobertura das despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente;

**ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, em 19 de março de 2001.

  
ARQUIMEDÉS GUEDES VALENÇA  
Prefeito

